



Termo de Credenciamento nº 2022/142.3

Processo nº 612.847/2022

**TERCEIRO TERMO ADITIVO AO TERMO DE CREDENCIAMENTO
PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS ASSISTENCIAIS À SAÚDE**

A CÂMARA DOS DEPUTADOS, situada na Praça dos Três Poderes, nesta Capital, inscrita no CNPJ sob o n. 00.530.352/0001-59, daqui por diante denominada CREDENCIANTE, e neste ato representada pelo Diretor do Programa de Assistência à Saúde (PRÓ-SAÚDE), o senhor JORGE AUGUSTO DA ROCHA EIRADO e DIAGNOSTICOS DA AMERICA SA (nome fantasia: Exame Medicina Diagnóstica), situado em QD ST SHLS QD 716 SN CONJ B BLOCO 02 - Asa Sul, Brasília-DF, inscrito no CNPJ sob o n. 61.486.650/0388-22, daqui por diante denominado CREDENCIADO, e neste ato representada por sua superintendente comercial, a senhora VANESSA BRITO DE CASTRO, e por seu Gerente Comercial, a senhora ANA CAROLINA PIRES DE OLIVEIRA, acordam em celebrar o presente aditivo a Termo de Credenciamento, com fundamento na Resolução do Conselho-Diretor do Pró-Saúde n. 02/2022, no Regulamento do Pró-Saúde, aprovado pelo Ato da Mesa n. 75/2006, e nas cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1 - O primeiro objeto deste termo aditivo é atualizar as informações do Anexo II - VALORES DOS SERVIÇOS CREDENCIADOS nos seguintes termos:

1.1.1 Excluir as seguintes tabelas:

1.1.1.1 Tabela de referência para convênios e credenciamentos – 2024;

1.1.1.2 Tabela de Taxas e Diárias – Hospital Tipo C – 2024.

1.1.2 Incluir as tabelas constantes do Anexo Único deste termo aditivo.

1.2 - O segundo objeto deste termo aditivo é alterar a redação do termo de credenciamento, nos termos seguintes, com o objetivo de adequá-lo ao regime da nova Lei de Licitações e Contratos nº14.133/2021.

1.2.1 - Alterar o subitem “18.7” da Cláusula Décima Oitava – Das Disposições Gerais, que passará a ter a seguinte redação:

1.2.1.1 - No que couber e na ausência de norma específica, aplica-se a este termo de credenciamento o disposto na Lei n. 14.133/2021

1.2.2 - Alterar o item 4 do Anexo III – Das Sanções Administrativas, que passará a ter a seguinte redação:

1.2.2.2 - Pelo descumprimento de outras obrigações assumidas, considerada a gravidade da transgressão, serão aplicadas, no que couber, as sanções previstas



CÂMARA DOS DEPUTADOS

Programa de Assistência à Saúde (Pró-Saúde)

no art. 156 da Lei n. 14.133/2021, a saber:

- a) advertência, formalizada por escrito;
- b) impedimento de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta da União;
- c) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA

2.1 – Este termo aditivo entra em vigor na data de sua assinatura, com efeitos financeiros a partir de 1º de março de 2025.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA RATIFICAÇÃO

3.1 - Ficam ratificadas todas as demais cláusulas e condições que não tenham sido expressamente alteradas por este Aditivo.

E assim, por estarem de acordo, após lido e achado conforme, as partes a seguir firmam o presente instrumento, em 2 (duas) vias, de igual teor e forma, para um só efeito.

Brasília/DF

(a data de assinatura deste Termo será considerada a data da última assinatura)

PELA CREDENCIANTE:

JORGE AUGUSTO DA
ROCHA
EIRADO:02012234143

Assinado de forma digital por
JORGE AUGUSTO DA ROCHA
EIRADO:02012234143
Dados: 2025.08.19 11:23:58 -03'00'

Jorge Augusto da Rocha Eirado
Diretor do Pró-Saúde

PELO CREDENCIADO:

Documento assinado digitalmente
gov.br VANESSA BRITO DE CASTRO
Data: 15/08/2025 15:54:28-0300
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

Vanessa Brito de Castro
Superintendente Comercial

Documento assinado digitalmente
gov.br ANA CAROLINA PIRES DE OLIVEIRA
Data: 15/08/2025 14:25:33-0300
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

Ana Carolina Pires De Oliveira
Gerente Comercial



CÂMARA DOS DEPUTADOS
Programa de Assistência à Saúde (Pró-Saúde)

ANEXO ÚNICO

O valor dos Honorários Médicos, Serviços Auxiliares de Diagnose e Terapias serão remunerados conforme preços fixados na **Tabela de referência para convênios e credenciamentos – 2025**.

O Valor das Diárias e Taxas serão remunerados conforme preços fixados na tabela **Taxas e Diárias - Tipos A, B e C – 2025, tendo como referência os valores da coluna TIPO C**.

As referidas tabelas podem ser obtidas no endereço eletrônico <https://prosaude.camara.leg.br/credenciados/tabelas/>

Os Medicamentos e Materiais serão remunerados conforme quadro abaixo:

MATERIAIS E MEDICAMENTOS		
Tipo de despesa	Detalhamento	Precificação
Medicamentos	Uso Comum	BRASINDICE PMC
	Descontinuados	Código e valor da última publicação.
	Uso Restrito Hospitalar	BRASINDICE PF+38,24%
Materiais	Uso Comum	SIMPRO PF -20%
	Descontinuados	Código e valor da última publicação.
OPME		Menor valor de 3 cotações + 10% de taxa de comercialização